

RESOLUÇÃO Nº 040/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Regulamento de Estágio Obrigatório do curso de Administração da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo nº 009/2024 - digital, Parecer nº 034/2024, tomada em sua Sessão Plenária de 30 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Obrigatório do curso de Administração.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Estágio Obrigatório do curso de Administração da FURB constitui um dos instrumentos de inserção do(a) estudante de Administração no mercado de trabalho e propicia o conhecimento das atividades práticas desenvolvidas pelos(as) profissionais da área.

Parágrafo único. O cumprimento deste Regulamento é condição indispensável para a obtenção do grau de Administrador(a).

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Estágio Obrigatório a que se refere o Art. 1º tem como objetivos gerais:

I - proporcionar ao(à) estudante, oportunidade de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional e societário;

II - desenvolver raciocínio lógico e analítico diante dos diversos contextos operacionais e sociais, possibilitando o exercício do processo de tomada de decisão;

III - formular diagnósticos organizacionais confiáveis, propor planos de ação compatíveis com a realidade organizacional estudada, ter capacidade para avaliar impactos e eliminar possíveis efeitos indesejados;

IV - estimular a iniciativa, criatividade, determinação, o desejo de aprender e a abertura às mudanças no exercício da profissão;

V - complementar o processo ensino-aprendizagem através da conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;

VI - oportunizar ao(à) estagiário(a) o conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das organizações e da comunidade;

VII - facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas;

VIII - incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novos empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;

IX - realizar atividades extensionistas promovendo a interação FURB – Empresa – Comunidade; e

X - atuar como instrumento de iniciação científica à pesquisa e ao ensino (aprender e ensinar), garantindo a indissociabilidade entre ensino e pesquisa.

### CAPÍTULO III

#### DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º A matrícula para a atividade acadêmica curricular obrigatória estará condicionada ao ingresso do(a) estudante na 5ª (quinta) fase do curso.

Art. 5º O Estágio Obrigatório em Administração poderá ser realizado a partir da 5ª (quinta) fase por meio da disciplina “Estágio I” e da 6ª (sexta) fase por meio da disciplina “Estágio II” do curso de Administração, totalizando carga horária mínima correspondente a 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 6º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a FURB, a unidade concedente e o(a) estudante estagiário(a) ou seu(ua) representante legal, devendo:

- I - constar do Termo de Compromisso de Estágio;
- II - ser compatível com as atividades escolares; e
- III - não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 7º O Estágio Obrigatório em Administração será ofertado por meio de duas disciplinas, chamadas “Estágio I” e “Estágio II”, sendo que cada uma das disciplinas é composta por 5 (cinco) créditos acadêmicos.

§ 1º Conforme art. 33 da Resolução FURB n.º 089/2018 e PPC do curso, o(a) estudante que comprovar no mínimo 6 (seis) meses de exercício de atividade profissional em sua área de formação, realizados antes de cursar a disciplina de estágio, poderá requerer a redução de horas da carga horária de estágio em até 2 (dois) créditos acadêmicos (CA), passando de 5 (cinco) para 3 (três) créditos acadêmicos, mediante preenchimento de formulário FURB disponível no Portal Acadêmico, em Formulários, Redução de Créditos Financeiros.

§ 2º Para comprovar exercício profissional o(a) estudante deverá anexar à solicitação o Formulário Redução de Créditos Financeiros, disponível no Portal Acadêmico em Formulários, a declaração assinada pela própria empresa e documento que comprove suas atividades, como carteira profissional, descrição de cargos, entre outros.

§ 3º O requerimento descrito no inciso I devidamente instruído com os documentos descritos no inciso II deverá ser endereçado à coordenação do curso, que fará análise quanto ao preenchimento dos requisitos exigidos e, em caso positivo, encaminhará para os setores competentes para viabilizar a redução dos créditos financeiros.

§ 4º O(A) estudante que tiver deferido o pedido descrito no inciso I estará dispensado(a) do pagamento de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos concedidos considerando-se a redução de 1 (um) crédito acadêmico para aquele(a) que comprovar, na forma dos incisos II e III, no mínimo 6 (seis) meses de atividades profissionais e 2 (dois) créditos acadêmicos para aquele(a) que comprovar 12 (dozes) meses ou mais de atividades profissionais.

Art. 8º O cumprimento da carga horária deverá atender aos seguintes critérios:

I - o(a) estudante realizará cada estágio em duas etapas de no mínimo 90 (noventa) horas, a partir da 5ª (quinta) e 6ª (sexta) fases do curso;

II - o(a) estudante poderá propor-se a cumprir Plano de Estágio Obrigatório com carga horária superior ao mínimo exigido, neste caso, obrigado a executá-lo.

## CAPÍTULO IV DAS ÁREAS

Art. 9º O Estágio Obrigatório poderá ser realizado em qualquer área de conhecimento de abrangência do curso de Administração.

Parágrafo único. O Estágio Obrigatório poderá ser desenvolvido na instituição na qual o(a) estudante venha exercendo atividades profissionais, incluindo as atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas na FURB, dependendo de aprovação do(a) Coordenador(a) de Estágio do curso de Administração.

## CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES E DO PLANO DE ESTÁGIO

Art. 10 Para formalização da relação de estágio são necessários:

- I - termo de convênio (facultativo);
- II - termo de Compromisso de Estágio;
- III - plano de atividades de estágio; e
- IV - seguro contra acidentes pessoais.

Art. 11 O Termo de Compromisso de Estágio é o contrato que particulariza a relação de estágio, celebrado entre o(a) estudante e a Unidade Concedente da oportunidade de estágio, com a interveniência da Instituição de Ensino, sendo necessária sua renovação para cada disciplina de Estágio Obrigatório.

Parágrafo único. Para o Estágio Obrigatório, o Termo de Compromisso de Estágio é assinado pelo(a) professor(a) de estágio e para os estágios não obrigatórios, pelo(a) Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante - PROEN ou quem for designado para tal, e torna obrigatório o cumprimento das responsabilidades de ambas as partes.

Art. 12 Todo Estágio Obrigatório obedecerá a um Plano de Estágio que deverá ser aprovado pela empresa ou entidade por meio da assinatura do referido documento.

Art. 13 Os planos de Estágio Obrigatório deverão fundamentar-se nos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso, pelo(a) estagiário(a). Durante o processo será considerado:

- I - realização de pesquisa com o suporte do método de pesquisa;
- II - elaboração de diagnósticos organizacionais;
- III - formulação de planos de ação capazes de colaborar para a superação dos pontos passíveis de melhoria;
- IV - elaboração de planos estratégicos para organizações existentes;
- V - realização de estudos comprometidos com a avaliação da viabilidade econômica - financeira da abertura de novos negócios;
- VI - realização de projetos comprometidos com o desenvolvimento autossustentável das organizações;
- VII - realização de investigações acerca do ambiente organizacional; e
- VIII - viabilização da análise, execução e proposição das ações junto ao campo de pesquisa.

Art. 14 Deverão constar obrigatoriamente dos planos de Estágio Obrigatório as características gerais do plano, com as seguintes indicações:

- a) Áreas nas quais se desenvolverá o Estágio Obrigatório;
- b) Período, carga horária e forma de realização do Estágio Obrigatório;
- c) Supervisor(a) do Estágio Obrigatório da unidade concedente; e
- d) proposta de trabalho, incluindo o cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Art. 15 A inserção do(a) estagiário(a) na apólice de seguro de acidentes pessoais é efetuada semestralmente pelo Núcleo de Gestão de Estágios- NGE e é condição para a formalização da relação de estágio.

Parágrafo único. Cabe ao(à) professor(a) de estágio solicitar ao NGE a inscrição em seguro de acidentes pessoais em favor do(a) estudante para casos eventuais.

## CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 A Orientação do Estágio Obrigatório será exercida pelo(a) Professor(a) de Estágio, indicado(a) pelo departamento de Administração da FURB, recebendo valor de horas-aula conforme a Resolução n.º 089/2018.

## CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 17 A avaliação do Estágio Obrigatório será feita pelo(a) Professor(a) de Estágio.

Art. 18 A avaliação abrangerá, obrigatoriamente, os seguintes instrumentos e critérios de avaliação, observando-se, ainda, as etapas de entrega e os pesos a elas atribuídos, conforme especificado no artigo 19 deste Regulamento:

### I - Estágio I:

a) instrumento: Relatório de Estágio, em formato de projeto de pesquisa, o qual deve conter, obrigatoriamente: introdução, contexto e objetivos do estágio; variáveis práticas e teóricas envolvidas (Fundamentação teórica); procedimentos metodológicos com instrumento de coleta de dados em apêndice ou anexo e referências bibliográficas;

b) critérios: pertinência na identificação do problema na empresa e definição do objetivo do trabalho; profundidade e coerência na construção das justificativas e relevância; coerência na identificação das variáveis envolvidas na proposta do objetivo e adequação das variáveis teóricas envolvidas; adequação dos procedimentos metodológicos e materiais e métodos a serem aplicados.

### II - Estágio II:

#### a) instrumentos:

1. Relatório de Estágio em formato de artigo científico, o qual deve conter, obrigatoriamente: aplicação da pesquisa ou coleta de dados; análise dos dados coletados; conclusões e recomendações; resumo e referências bibliográficas.

#### 2. Apresentação oral em banca.

b) critérios: revisão dos procedimentos metodológicos e materiais e métodos a serem aplicados; profundidade e adequação dos dados coletados; adequação geral do trabalho final em relação do modelo proposto, coerência na construção das partes que compõem o trabalho como um todo; pertinência das considerações finais e sua aplicabilidade em termos de contribuições para a empresa ou setor escolhido; domínio teórico-prático do(a) estagiário(a), no artigo escrito e defesa oral pelos(as) estudantes.

Art. 19 As avaliações serão procedidas pelo(a) professor(a) de estágio, mediante a entrega das etapas abaixo e com os respectivos pesos para o cálculo da nota final do(a) estudante:

### I - Estágio I

- a) Etapa I - Introdução, Contexto e objetivos do estágio (peso 1,0).
- b) Etapa II - variáveis práticas e/ou teóricas envolvidas (peso 2,0).
- c) Etapa III - Procedimentos metodológicos (peso 2,0).
- d) Etapa IV - Versão Final – incluindo Introdução, Fundamentação teórica e procedimentos metodológicos, referências bibliográficas e apresentação (peso 5,0).

#### II - Estágio II

- a) Etapa I - Validação do Instrumento de coleta de dados (peso 1,0).
- b) Etapa II - Análise e interpretação de dados após coleta (peso 2,0).
- c) Etapa III - Versão Final – incluindo Introdução, Fundamentação teórica e procedimentos metodológicos, análise de dados, considerações finais, recomendações e referências bibliográficas (peso 5,0).
- d) Etapa IV - Apresentação em banca final, composta por no mínimo 2 integrantes (peso 2,0).

Art. 20 A formatação do relatório de estágio I será em formato de projeto de pesquisa e do relatório de estágio II, em formato de artigo científico. O curso poderá adequar o tipo de documento (instrumento) que melhor atender à dinâmica do estágio realizado e deverá seguir os padrões normalizados da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 21 A avaliação será expressa por nota que varia de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

Art. 22 Será considerado(a) aprovado(a) no Estágio Obrigatório o(a) estudante que tiver satisfeito as condições dispostas nesta Resolução e obtido, na avaliação, no mínimo, nota 6,00 (seis).

Parágrafo único. Caso o(a) estudante não atinja a nota suficiente (6,00 – seis) será considerado(a) reprovado(a) na disciplina e terá que fazer novo Estágio Obrigatório, relativo à disciplina em que não obteve aprovação.

## CAPÍTULO VIII

### DA COMPETÊNCIA DO(A) PROFESSOR(A) DE ESTÁGIO

Art. 23 São atribuições do(a) Professor(a) de Estágio, além daquelas previstas no artigo 12 da Resolução FURB nº 89/2018:

- I - administrar o Estágio Obrigatório de forma global, de acordo com este Regulamento;

II - adequar normas e diretrizes para a celebração de convênios com empresas ou entidades, elaborar o roteiro para solicitação de reconhecimento de Estágio Obrigatório, bem como indicar os documentos necessários para sua fundamentação;

III - organizar o cadastro de empresas ou entidades que poderão ser campos de Estágio Obrigatório;

IV - aprovar programas de Estágio Obrigatório e encaminhar os(as) estagiários(as) aos campos de Estágio;

V - encaminhar às instituições os documentos relativos ao(à) estagiário(a), a fim de facilitar a integração deste(a) no campo de Estágio Obrigatório;

VI - manter um serviço de documentação sobre o Estágio Obrigatório;

VII - encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos – DRA da FURB, o diário de classe da disciplina;

VIII - realizar todas as atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos de Estágio Obrigatório;

IX - promover, semestralmente, uma campanha de esclarecimentos junto aos(às) estudantes do curso Administração, a fim de colocá-los(as) em contato com as normas e regulamentos do Estágio Obrigatório;

X - manter assíduo contato com a direção do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas – CCSA da FURB e supervisores(as) de estágio de empresas ou entidades, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao Estágio Obrigatório;

XI - fiscalizar o bom andamento do Estágio Obrigatório;

XII - avaliar o relatório de Estágio; e

XIII - ser o(a) orientador(a) do estagiário(a) junto às instituições.

## CAPÍTULO IX

### DA COMPETÊNCIA DO(A) SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO

Art. 24 O(A) Supervisor(a) de Estágio deverá possuir qualificação mínima de nível superior e ser funcionário(a) ou responsável técnico(a) da empresa ou entidade onde será realizado o Estágio Obrigatório. São suas atribuições, além das previstas no artigo 15 da Resolução FURB 089/2018:



- I - funcionar como elemento de contato entre a instituição e o(a) Professor(a) de estágio;
- II - apresentar a empresa ou entidade ao(à) estagiário(a), facilitando, sempre que possível, o acesso do(a) mesmo(a) à documentação, orientar e controlar a execução das atividades;
- III - analisar o programa de Estágio Obrigatório a ser cumprido pelo(a) estagiário(a);
- IV - solicitar, caso necessário, reunião com o(a) Professor(a) de Estágio e realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do trabalho; e
- V - denunciar o convênio de Estágio Obrigatório sempre que este se tornar inconveniente para a empresa ou entidade.

## CAPÍTULO X

### DO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O(A) PROFESSOR(A) DE ESTÁGIO E ESTAGIÁRIO(A)

Art. 25 O termo de compromisso deverá ser assinado pelo(a) orientador(a) de estágio e pelo(a) estagiário(a) e torna obrigatório o cumprimento das responsabilidades de ambas as partes.

## CAPÍTULO XI

### DOS DEVERES DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)

Art. 26 São deveres dos(as) estagiários(as), além daqueles previstos no artigo 16 da Resolução FURB 89/2018:

- I - participar de reuniões e atividades de orientação e supervisão para as quais forem convocados(as) com, pelo menos, uma semana de antecedência;
- II - apresentar o relatório de Estágio Obrigatório proposto pelo curso;
- III - respeitar os horários da instituição, bem como tratar de maneira cortês os(as) chefes, funcionários(as) e clientes;
- IV - respeitar os assuntos sigilosos da instituição e as normas por ela estabelecidas;
- V - cumprir as exigências da instituição e as normas do presente Regulamento;
- VI - cumprir o Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO XII  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo(a) Professor(a) de Estágio, ouvidos os(as) Supervisores(as), e encaminhados ao Colegiado do curso de Administração.

Art. 28 Este Regulamento se aplica aos(às) estudantes matriculados nas disciplinas de estágio a partir de 2024/2.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 1º de agosto de 2024.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA